



PROCESSO DE DISPENSA Nº 2201.06.01-CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.272.0026.2.105

ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.40.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 06 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 06 de janeiro de 2022.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de janeiro de 2022.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 07 de janeiro de 2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATADO: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JANEIRO/2022



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A Sr.ª:

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 03 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente

**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE	Mês	12

2. DA CARGA HORÁRIA E EQUIPE TÉCNICA

2.1 - A prestação dos serviços para gestão de, será efetuado das seguintes formas:

- Presencial, na sede da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe;
- Por e-mail ou telefone, quando solicitada pelo gestor;
- A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) profissional, para tratar via suporte técnico via telefone e ou e-mail durante os dias úteis da semana (segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**2.3.1. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- Locação de sistema de acesso remoto;
- Locação de sistema de backup;
- Prazo de execução de 12 (doze) meses;
- Prazo de início para execução dos serviços de 05(cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços.

Obs.: A Autoridade Competente deverá indicar o(s) responsável(is) pela gerência dos contratos da CAPESB para que o mesmo possa ser orientado quanto a elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos contratos, cumprimento e aceitabilidade do objeto, dos pagamentos, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a referida contratação para prestar de serviços locação de sistema de acesso remoto e sistema de backup, visto que necessita de segurança dos dados diários enviados aos órgãos de controle, previdência social e demais órgãos ligados à administração pública e privada, conforme o pleno funcionamento da entidade.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando



todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no processo de dispensa de licitação.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o processo de dispensa de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

7.1. A prestação dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;

7.2. Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executados, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizada à Rua: Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe – Ceará.

7.4. O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.



10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante

10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

11.2. Designar servidor da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para proceder o recebimento dos serviços;

11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe;

12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

PROPOSTA COMERCIAL

Fortaleza, 03 de janeiro de 2022.

A/c. Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe/ CE - CAPESB,

A **FIX Tecnologia** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispondo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto e backup em nuvem para atender a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB.	Mês	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.160,00

Valor Total da Proposta R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais)

Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Endereço: Av. Treze de Maio, 1116, Sala 1804, Office Treze de Maio, Fátima, Fortaleza – CE

CEP: 60.040-530

Fone: (85) 3051-1536

E-mail: comercial@fixtecnologia.com.br

Validade da proposta: 60 dias

Agradecemos desde já a oportunidade a nós concedida de apresentação de proposta para a execução dos serviços supracitados.


Fix Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ 08.789.643/0001-78

Maria Alinne Martins A. Marques
Fix Consultoria e Serviços Ltda-ME
CPF: 662.349.053-15
Sócia-Gerente

FIX TECNOLOGIA

Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804

CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará/ E-mail: comercial@fixtecnologia.com.br



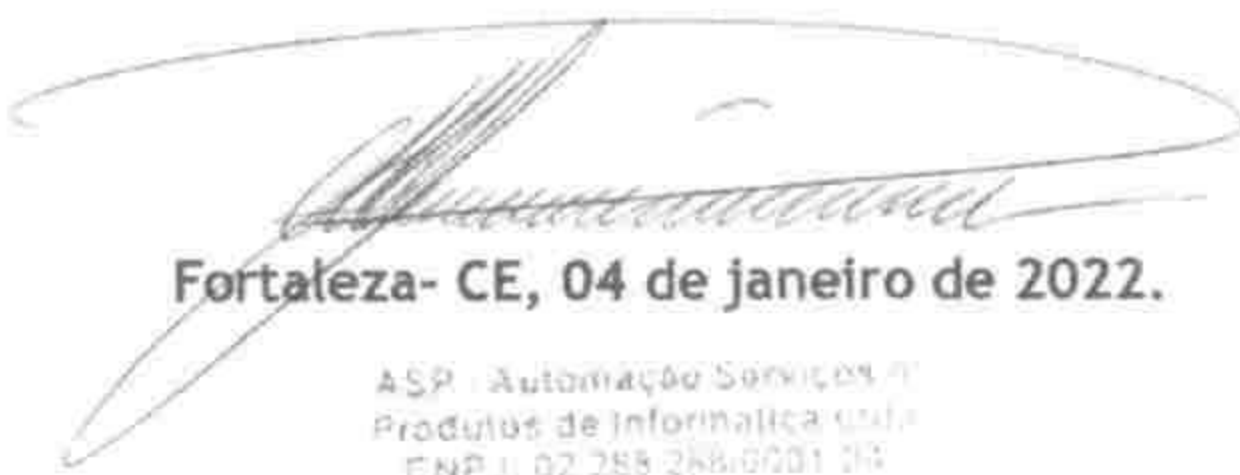
PESQUISA DE PREÇO

À
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESBE
Beberibe - CE

Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quat.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto e backup em nuvem para atender a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB.	Mês	12	1.450,00	17.400,00
				Soma	17.400,00
Valor Global: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)					

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Cep: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 **CGF:** Isento
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Fortaleza- CE, 04 de janeiro de 2022.

ASP - Automação Serviços e
Produtos de Informática LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima
CEP: 60.055-210

COTAÇÃO DE PREÇO

A/C. CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/ CE - CAPESB

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução dos serviços abaixo especificados.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item	Descrição	Und	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.	MÊS	12	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.280,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

RAZÃO SOCIAL: SESCOINTI SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AFRODÍSIO DIÓGENES, 491 sala 02, Térreo

CNPJ/CPF Nº: 17.411.427/0001-85

FONE/FAX: 85 30468062/88 35221060

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Jaguaribe, 05 de janeiro de 2022.



SESCOINTI SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Capitão Afrodísio Diógenes, 491 Sala 02
Jaguaribe - CE
Administrativo



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 05 de janeiro de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE., vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)**.

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 05 de janeiro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....: 16.01.09.272.0026.2.105

ELEMENTO DE DESPESA.....: 3.3.90.40.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil



INFORMAÇÃO


Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.272.0026.2.105, elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

Beberibe – CE, **05 de janeiro de 2022.**


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE	MÊS	12	R\$1.440,00	R\$17.280,00
VALOR TOTAL					R\$17.280,00




DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 05 de janeiro de 2022.



JOSE CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.272.0026.2.105, e elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.

06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de serviços locação de sistema de acesso remoto e sistema de backup, visto que necessita de segurança dos dados diários enviados aos órgãos de controle, previdência social e demais órgãos ligados à administração pública e privada, conforme o pleno funcionamento da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2201.06.01-CAPESB-DL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 06 de janeiro de 2022.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

PROCESSO Nº 2201.06.01-CAPESEB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, após análise, verificou-se

que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços locação de sistema de acesso remoto e sistema de backup, visto que necessita de segurança dos dados diários enviados aos órgãos de controle, previdência social e demais órgãos ligados à administração pública e privada do país.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. Num valor global de **R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 06 de janeiro de 2022.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, , neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) a Sr (a). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1.O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1.O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.272.0026.2.105; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:



6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

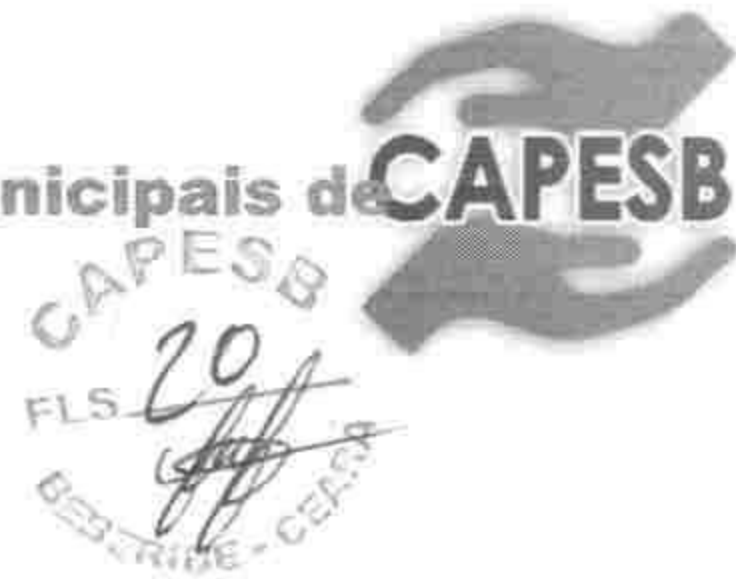
8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.



9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE
CONTRATANTE
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2201.06.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 06 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2201.06.01-CAPESB-DL.OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**FAVORECIDO:** FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, **VALOR: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.272.0026.2.105, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Sr^a ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 06 de janeiro de 2022.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

- Publicado por afixação, dia 06 de janeiro de 2022, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2201.06.01-CAPESB-DL, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

Presidente da Comissão de Licitação

À

Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CONSULENTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2201.06.01-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) C/Cart. 24, inc.II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2201.06.01-CAPESB-DL**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de

Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Sede da CAPESB, 06 de janeiro de 2022.

ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE nº 029/2021



CONTRATO Nº 2022.01.07.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, , neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com endereço a AV. TREZE DE MAIO, 1116 - SALA 1804, BAIRRO DE FÁTIMA - FORTALEZA- CE, CEP: 60.040.530, sob o CNPJ Nº 08.789.643/0001-78, representada neste ato pelo Sr. SALOMAO ROCHA LANDIM, inscrito sob o CPF nº 954.636.903-91, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2201.06.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE	mês	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1.O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1.O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1.As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.272.0026.2.105; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:



7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.



9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 07 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE



FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
SALOMAO ROCHA LANDIM
CPF Nº: 954.636.903-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Leonora B. Moreira Lima

Nome:

CPF/MF: 056.669.923-09

02. Adalberto Pereira

Nome:

CPF/MF: 616.802.303-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 POLÍCIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: SALCADO ROCHA LANDIM

NOC ENTIDADE / ORIGEM DO B
 W1002112739 SSPDC CE

CPF: 954.636.903-91 DATA MATRICULADO: 26/05/1983

Função: JOAO RUIES DO AMARAL LANDIM ANA LUCIA ROCHA LANDIM

RENASCIMENTO: ACC: CACIAS:

Nº REGISTRO: 02553662090 VALIDADE: 22/09/2022 1ª EMISSÃO: 25/09/2002

CATEGORIA: A

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 27/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR:

16850721012
 CE161546072

CEARÁ

DENTRAM - COUTAM

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1544828130

PROIBIDO PLASTIFICAR 1544828130

CAPEB
 FLS 34
 BREVÊ - CEARÁ

AGUIAR
 ANDRÉ FORTUNA DE ALBUQUERQUE CAMARA
 FACUNDO DE IDENTIFICAÇÃO
 Documento assinado digitalmente conforme original apresentado ao Cartório Aguiar
 2017.12.26 16:01:31 -0300

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES

DOC IDENTIDADE / OBSERVADOR DE
 97028066173 SSP CE

CPF 662.349.053-15 DATA NASCIMENTO 11/07/1981

FILIAÇÃO
 ANTONIO OTAVIO MARTINS
 FRANCISCA LUCIA
 MARQUES ARAGAO

PERMISSÃO ACC CATEGORIA

Nº REGISTRO 05327820368 VALIDADE 16/10/2025 1ª HABILITACAO 15/10/2011

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura do Portador
Maria Alinne Martins Aragao Marques

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSAO 13/11/2020

Assinatura do Emissor
Igor Vasconcelos Ponte
 58367805151
 CE177565862

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1854685847

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1854685847

CAPESS
 FLS 35
 BEATRIZ - CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME - ME, CNPJ nº 08.789.643/0001-78.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021 às 10:31:10

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201137738

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100065079

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

17 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/039.720-9	CEE2100065079	17/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

TERMODEABERTURA

Contém o presente livro 08 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 08 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como BALANÇO ANO 2020, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida no(a) AV 13 DE MAIO, nº 1116, SALA 1804, bairro FATIMA, CEP 60040-530, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.789.643/0001-78 e registrada no(a) JUCEC sob o nº 23201137738 por despacho de 20/03/2007.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2020

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES

CPF No. 662.349.053-15

ADMINISTRADOR

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

CONTADOR CRC 9.718-CE

CPF No. 256.424.723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31,12,2020

ATIVO	2020	2019
CIRCULANTE	R\$ 720.250,84	R\$ 485.589,70
DISPONÍVEL	R\$ 720.250,84	R\$ 485.589,70
Caixa	R\$ 720.250,84	R\$ 485.589,70
TOTAL DO ATIVO	R\$ 720.250,84	R\$ 485.589,70

PASSIVO	2020	2019
CIRCULANTE	R\$ 16.465,05	R\$ 17.264,84
Obrigs. Fiscais	R\$ 16.465,05	R\$ 15.881,33
Outras Obrigações	R\$ -	R\$ 1.383,51
PATRIMÔNIO LIQUIDO	R\$ 703.785,79	R\$ 468.324,86
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Integralizado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS	R\$ 673.785,79	R\$ 438.324,86
Lucros Acumulados	R\$ 673.785,79	R\$ 438.324,86
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 720.250,84	R\$ 485.589,70

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020, TANTO NO ATIVO QUANTO NO PASSIVO EM R\$ 720.250,84 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE, E TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO DE No. 07 À fl.22.

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

	2020		2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.184.052,00	R\$	950.723,53
RECEITAS S/SERVIÇOS	1.184.052,00	R\$	950.723,53
RECEITA BRUTA	1.184.052,00	R\$	950.723,53
DESPS./REC. OPERACIONAIS	R\$ (338.591,07)	R\$	(312.818,28)
DESPS.C/PESSOAL	R\$ (144.322,53)	R\$	(132.052,97)
DESPS.C/ADMINISTRATIVAS	R\$ (44.779,20)	R\$	(68.858,46)
DESPS. TRIBUTÁRIAS	R\$ (149.489,34)	R\$	(108.601,26)
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	R\$	(3.305,59)
Lucro Líquido do Exercício	845.460,93	R\$	637.905,25

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as quais abrangem a Legislação Societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), como também em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738


5

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MOVIMENTAÇÃO	Capital Realizado	Reservas e Lucros/prej. Acumulados	TOTAL DO PL
Saldo em 31/12/2019	30.000,00	438.324,86	468.324,86
(+/-) Ajustes de Exerc. Anter.	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-
Lucro/prej. Líquido do Exercício	-	845.460,93	845.460,93
Propostas da Administração de Destinação do Lucro			
(-) Reserva Legal	-	-	-
(-) Reserva Estatutária	-	-	-
(-) Reserva de Contingência	-	-	-
(-) Reserva Orçamentária	-	-	-
(-) Reserva de Lucro	-	-	-
(-) Distribuição de Lucros	-	(610.000,00)	(610.000,00)
Saldo em 31/12/2020	30.000,00	673.785,79	703.785,79

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CPF No. 662.349.053-15

CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738



7

ANALISE FINANCEIRO DO ANO DE 2020		
LG= AC+AR PC+PE	R\$ 720.250,84	LIQUIDEZ GERAL 43,74
	R\$ 16.465,05	
LC= DISPONÍVEL PC+PE	R\$ 720.250,84	LIQUIDEZ SECA 43,74
	R\$ 16.465,05	
SO= AT PC+PE	R\$ 720.250,84	SOLVÊNCIA 43,74
	R\$ 16.465,05	
LC= AC PC	R\$ 720.250,84	LIQUIDEZ CORRENTE 43,74
	R\$ 16.465,05	
ET= EXIGÍVEL TOTAL ATIVO TOTAL	16.465,05	ENDIVIDAMENTO TOTAL 0,02
	R\$ 720.250,84	
RCP= LUCRO/PREJ.LIQ PATRIMÔNIO LIQ.	R\$ 845.460,93	RETORNO CAPITAL 1,20
	R\$ 703.785,79	
RA = LUCRO/PREJ.LIQ ATIVO	R\$ 845.460,93	RENTABILIDADE ATIVO 1,17
	R\$ 720.250,84	

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUEZ FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CPF No. 662.349.053-15
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 08 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como BALANÇO ANO 2020, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida no(a) AV 13 DE MAIO, nº 1116, SALA 1804, bairro FATIMA, CEP 60040-530, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.789.643/0001-78 e registrada no(a) JUCEC sob o nº 23201137738 por despacho de 20/03/2007.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES

CPF No. 662.349.053-15

ADMINISTRADOR

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

CONTADOR CRC 9.718-CE

CPF No. 256.424.723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/039.720-9	CEE2100065079	17/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/07/1966, RG Nº 98002303842 SSP-CE, CPF 256.424.723-72, RUA PADRE MIGUELINHO, Nº 1051, BAIRRO FATIMA, CEP 60040-295, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 17 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, de CNPJ 08.789.643/0001-78 e protocolado sob o número 21/039.720-9 em 17/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5549449, em 18/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

Fortaleza, quinta-feira, 18 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2021, às 12:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/039.720-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 18 de março de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549449 em 18/03/2021 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 210397209 - 17/03/2021. Autenticação: E75E66883A13AC012AA15866DEB7B9FC3F9257. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/039.720-9 e o código de segurança tQte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00066326/2021		Data Emissão 08/03/2021		Data de Validade 08/03/2022	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME				CNPJ/CPF 08789643000178	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 7179367		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 1116, Compl. 1804 , Bairro FÁTIMA, CEP 60040530			
Área do Terreno (m²) 2,152.00		Área Construída (m²) 59.00		Área do Estabelecimento (m²) 59.00	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
619060101	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM	
619060201	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM	
620910001	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM	
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM	
631940099	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM	
951180001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM	
Responsável Legal					
CPF 954.636.903-91			Nome SALOMAO ROCHA LANDIM		
Observações					
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): SALOMÃO ROCHA LANDIM / CPF:954.636.903-91</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021350691, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>					
Documentos vinculados:					
<p>1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;</p> <p>2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 173741;</p>					
CONDICIONANTES					



ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
 CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
225558-8

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO**
20/03/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ
08.789.643/0001-78

NOME DE FANTASIA
FIX COMPUTADORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
619060101 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
 951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
 619060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
 631940099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV 13 DE MAIO, 1116

COMPLEMENTO
1804

BAIRRO
FÁTIMA

CEP
60040-530

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/07/2007

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
22/06/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 26/02/2021 ÀS 15:53:42
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.789.643/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2007
NOME EMPRESARIAL FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIX COMPUTADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 13 DE MAIO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO 1804
CEP 60.040-530	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 9681-2402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 15:28:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME SÉTIMO (7º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, CPF nº 954.636.903-91 e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG nº 97028066173 SSP-CE e CPF Nº 662.349.053-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 863, apto,403, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação comercial de **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME -**, estabelecida nesta Capital, sita na **Avenida Senador Virgílio Távora, no. 1901, sala 707, bairro Aldeota – CEP. 60.170-079**, inscrita no CNPJ sob o no. 08.789.643/0001-78 e com contrato social devidamente arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - sob o no. **23201.137.738** pôr despacho de 20/03/2007 e alterado pelo último aditivo de no. 5034849 por despacho de 29/11/2017, resolvem reformular e **consolidar o seu contrato social**, para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei no. 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade que tem sua sede sita na Avenida Senador Virgílio Távora, no. 1901, sala 707, bairro Aldeota – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.170-079, fica **TRANSFERIDA para Avenida Treze de Maio, nº 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.040-530;**

SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) será aumentado para R\$ 100.00,00 (CEM MIL REAIS), sendo integralizado em moedas corrente do País neste ato, pelo sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, no valor de R\$ 69.300,00 (**SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS**) e pela sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES** no valor de R\$ 700,00 (**SETECENTOS REAIS**), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
SALOMÃO ROCHA LANDIM	99.000	99	99.000,00
MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES	1.000	01	1.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

✱
✱



**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
SÉTIMO (7º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, de contrato social, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, CPF nº 954.636.903-91 e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG nº 97028066173 SSP-CE e CPF Nº 662.349.053-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, nº 863, apto, 403, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação comercial de “**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME.**”, sede, domicílio e foro jurídico à Cidade de Fortaleza capital do Estado do Ceará na **Avenida Treze de Maio, nº 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.040-530**, e tendo de fantasia para seu estabelecimento **FIX INFORMATICA**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei no. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002).

SEGUNDA - A sociedade terá o objetivo social o ramo de:
95.11.8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
62.09-1-00 - Suporte, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
61.90.6/01 –Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações;
63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de hospedagem na internet;
61.90.6/02- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
63.19.4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

TERCEIRA - A sociedade girará pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de março de 2007, não tendo filiais presentemente, podendo, entretanto, criá las em qualquer parte do território nacional;

QUARTA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

[Handwritten initials]



**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
SÉTIMO (7º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
SALOMÃO ROCHA LANDIM	100.000	99	100.000,00
MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES	1.000	01	1.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - A administração e o uso da razão social nos negócios sociais da sociedade caberá exclusiva e individualmente ao sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, qualificado no preâmbulo, que assinará isoladamente, diretamente ou através de procuradores, com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e fazer uso da razão social.

SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

NONA – A título de Pró - Labore somente o sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, terá direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda;

DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros do "de Cujus" receberão todos os seus haveres até o balanço especial em dez (10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do Balanço Especial;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, pôr escrito, com antecedência de sessenta (60) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima;

ca
/



FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME SÉTIMO (7º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

DECLARAÇÃO - O Administrador **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única via de igual forma, sendo que a primeira via destinada a registro e arquivo na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC.

Fortaleza - CE., 19 de fevereiro de 2019.



SALOMÃO ROCHA LANDIM
CPF Nº 954.636.903-91



MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF Nº 662.349.053-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5240899
EM 21/02/2019.

#FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME#

Protocolo: 19/050.780-2





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202123098293

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063790831
CNPJ / CPF: 08789643000178
RAZÃO SOCIAL: FIX COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMAT

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/12/2021 ÀS 12:53:46
VÁLIDA ATÉ 19/02/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.789.643/0001-78
Certidão nº: 31464211/2021
Expedição: 04/10/2021, às 20:58:00
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.789.643/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.789.643/0001-78

Razão Social: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: AV TREZE DE MAIO 1116 1804 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2021 a 09/01/2022

Certificação Número: 2021121102094528159972

Informação obtida em 21/12/2021 12:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 08.789.643/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:58 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **39A6.BB05.BE29.7E57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. CONTRATADO:** Contrato nº 2022.01.07.01, **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 32.742.586/0001-56. **VALOR: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2201.06.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** 12 (doze) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.272.0026.2.105 e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. **DATA:** Beberibe, 07 de janeiro de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** SALOMAO ROCHA LANDIM.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 07 de janeiro de 2022, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.



ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2201.06.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com endereço a R 3 RES NAPOLIAO VIANA, Nº 1077, BAIRRO DIAS MACEDO, FORTALEZA-CE, sob o CNPJ Nº 32.742.586/0001-56, representada neste ato pela Sr. SALOMAO ROCHA LANDIM, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-1 à dar início à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2201.06.01-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.
Valor global:	R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).
Prazo de Execução:	12 (doze) meses
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 07 de janeiro de 2022.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 07 01 22.

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
SALOMAO ROCHA LANDIM
CPF Nº: 954.636.903-91